



Consulta de Viabilidade de Edificação

Dados Cadastrais

Cadastro: 13483	Inscrição: 010043000-00C001	Nr consulta: 2021-8DFZ8VQ	Data: 24/11/2021
Loteamento: ÁREA IND. SÃO PAULO DO ARAÇATUBA	Quadra: 000	Lote: "C"	
Logradouro: 22 DE MARÇO	Número: 335	Bairro: ÁREA IND. SÃO PAULO DO ARAÇATUBA	
Área Lote (m²): 14856.08	Área Unidade (m²): 291.0	Testada Princ. 144.35	Testada Sec. (m): 0.0

Zoneamentos



Cor	Nome	Descrição
ZEIS 1	ZEIS 1	Zona Especial de Indústria e Serviços I

Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo

Zona	Área (%)	Área (m ²)	Alt. Max. (pav)	Tax. Permeab. Min. (%)
ZEIS 1	100.00	14856,08	2	25

Zona	TO Máx. (%)	CA Máx.	Recuo Min. Alinhamento Predial (m)
ZEIS 1	30	0,6	10 (18)

Zona	Afast. Min. Alinhamento - Laterais (m)	Afast. Min. Alinhamento - Fundos (m)
ZEIS 1	5	5

Observações

(18) - Imóveis com testada para Rodovia do Caqui (PR-506): Respeitar recuo frontal mínimo de 15,00 m do alinhamento predial e 25,00 m do eixo da Rodovia de acordo com a Lei Federal n.º 6.766/79, DER/PR e Lei Municipal n.º 375/2015

Atenção

Considerando a necessidade de adequar e organizar os espaços destinados a circulação de pedestres, a construção ou reconstrução de passeios deverá obedecer os padrões definidos pela Lei 83/2010. Deverá ser respeitada faixa não edificável de 30 metros de rios e córregos, e raio de 50 metros das nascentes. Todo o esgotamento sanitário deverá ser obrigatoriamente conectado a rede coletora de esgoto existente na via pública. Para edificações unifamiliares, no caso da ausência de rede coletora, será tolerada a utilização de sistema de tratamento composto por fossas, filtros e sumidouros prevendo-se futura ligação com a rede coletora. As águas pluviais devem ser direcionadas obrigatoriamente a galeria de água pluvial existente na via pública. Sendo propriedade de terceiros, necessária autorização de construção por parte do proprietário ao requerente. ATENÇÃO: Consulta prévia informativa para elaboração de projeto, não dá direito a construir. Início da obra somente após a expedição do Alvará de Construção. Em caso de divergências nas informações, vale o disposto na matrícula do imóvel e na legislação vigente referente ao uso e ocupação do solo.